



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI**

REFERÊNCIA

Processo Nº 2021-C7442  
Pregão Eletrônico nº 004/2021  
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

**ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 12**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do aplicativo “Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço <https://portalsiga.es.gov.br/>. Dessa forma, segue o pedido de questionamento e a sua respectiva resposta:

**Pergunta 01:**

O objeto do contrato Item (2.1) trata de prestação de serviço e na cláusula segunda do anexo IV Minuta Termo de Referência, define o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada, não fazendo qualquer menção ou configuração da contratação dos serviços como locação ou cessão de mão de obra, está correto nosso entendimento?

**Resposta 01:**

Prezado licitante, informamos que a presente licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação do Terminal Rodoviário de Vitória, logo não há a contratação dos serviços de locação ou cessão de mão de obra.

**Pergunta 02:**

Se nosso entendimento estiver errado e houver configuração de cessão ou locação de mão de obra e não prestação de serviço, infringindo o artigo 1 e 10 do estatuto das licitações e contratos, que define que apenas serviços e não mão de obra podem ser licitados, conforme conceito de cessão de mão de obra (acórdão 1002-001.281, Número do Processo 13971.002440/2006-60) para que se configure de fato cessão ou locação de mão de obra, uma das normas é que deverá ser transferido o poder de comando sobre os empregados da empresa contratada para a empresa contratante (SEMOBI). Caso haja cessão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI**

ou locação de mão de obra os empregados irão receber comando diretamente por parte da Contratante (SEMOBI)?

**Resposta 02:**

Como disposto no item anterior, a presente licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação do Terminal Rodoviário de Vitória e não a locação ou cessão de mão de obra.

Vitória/ES, 23 de julho de 2021.

**Ketrin Kelly Alvarenga**  
Comissão Permanente de Licitação

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KETRIN KELLY ALVARENGA**

MEMBRO (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO)

SEMOBI - SEMOBI

assinado em 23/07/2021 19:58:03 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2021 19:58:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KETRIN KELLY ALVARENGA (MEMBRO (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO) - SEMOBI - SEMOBI)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-7F4042>